SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3525a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7846-2026

PORTARIA Nº 7846/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diária ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme segue:

Agente Político: **JEAN CARLOS CARDOSO**
Função: **Prefeito**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **10 a 12/05/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 456,33 correspondente a 50% = R$ 228,17**
Justificativa: **Complemento de diária para visita na Assembleia Legislativa, SECID, Secretaria do Turismo e Escritório Deputados Federais.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:87E93330

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7847-2026

PORTARIA Nº 7847/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **SÍLVIO ANTÔNIO VIGANÓ**
Função: **Assessor de Gabinete**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **10 a 12/05/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 456,33 correspondente a 50% = R$ 228,17**
Justificativa: **Complemento de diária para acompanhar o Prefeito em visita na Assembleia Legislativa, SECID, Secretaria do Turismo e Escritório Deputados Federais.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C96177F6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7848-2026

PORTARIA Nº 7848/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria do Turismo, conforme segue:

Servidor: **VANDO VITOR SOARES DE ALMEIDA**
Função: **Secretário do Turismo**
Cidade: **Curitiba – PR**
Datas: **10 a 12/05/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 456,33 correspondente a 50% = R$ 228,17**
Justificativa: **Complemento de diária para acompanhar o Prefeito em visita na Assembleia Legislativa, SECID, Secretaria do Turismo e Escritório Deputados Federais.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A3731932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a decisão de tutela antecipada proferida nos autos da ação judicial;

Considerando o Memorando nº. 248/2026, oriundo da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Art. 1º Fica concedida licença remunerada para desempenho de mandato classista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 122 da Lei Municipal nº. 09/2004, à servidora **NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA**, **- Matrícula nº. 54101**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012012, a partir da presente data até o final do mandato classista.

Art. 2º Durante o período de licença, ficam assegurados à servidora o pagamento integral de sua remuneração, bem como todas as demais vantagens inerentes ao cargo efetivo, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D994525F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 362/2026

Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O memorando SEMEC n.º 340/2026;
A Lei Municipal n.º 827/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica a partir de 04/05/2026 para a servidora **CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS RAPOSO DA LUZ**, matrícula n.º 064, na *Escola Municipal Vereador Hemetério Torres* - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 04/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:82770921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 363/2026

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O Memorando SEMEC n.º 342/2026;

A Lei Municipal n.º 827/2013.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **CAMILA CRISTINA DE MELLO**, matrícula n.º 3496, a partir de 06/05/2026, na *Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06.05.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:81A2F32B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 047/2026

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 047/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
06	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C8A1753D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2026

MÉDICO DA FAMÍLIA
PSS/SESAU - EDITAL N.º 038/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 048/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
4	CAROLINA YURI YAMAÇAKE	Ausente	Ausente
5	KARLA BORGES VALADARES	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:98EBDCC9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047/2026

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 047/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
06	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2AA7F1B2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2026

MÉDICO DA FAMÍLIA
PSS/SESAU - EDITAL N.º 038/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 048/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
4	CAROLINA YURI YAMAÇAKE	-	Ausente à convocação
5	KARLA BORGES VALADARES	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AB8E542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2026

PROTOCOLO 2413/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUMICOS DURANTE O EVENTO CASTRA+ PARANÁ 2, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR,** em favor de **SÉRGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ 01.016.204/0001-83**, com o valor global de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 08 de maio de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:29A9EC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **27.662.256/0001-10**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "5° Congresso Nacional de Controle da Administração Pública", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública nº 016/2026.

Valor estimado total: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se:

Mandaguari, 08 de maio de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:39D02FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 103, DE 08 DE MAIO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.585, de 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025), crédito suplementar no valor de R$1.313.277,11 (um milhão, trezentos e treze mil e duzentos e setenta e sete reais e onze centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
170 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
204 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
255 - 3.3.90.32.00.00	93004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.277,11
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.23.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
678 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
695 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			1.313.277,11

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	

		ESPORTE	
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
206 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
211 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
279 - 3.3.72.32.00.00	93004	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.277,11
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.23.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
679 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
685 - 4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
21.003		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.003.22.661.1201.1.132		Infraestrutura nas áreas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável / contrapartidas	
690 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00
21.003.22.661.1201.2.155		Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
696 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
748 - 4.6.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200.000,00
Total Redução:			1.313.277,11

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026-2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 08 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:05FBA77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORÇA DOS VENTOS

PARTES:

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.576/0001-85, com sede administrativa na Rua Horacy Santos, nº 222, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **AILTON LUIZ NODARI**, inscrito no CPF sob o nº 734.595.779-91, nos termos da Lei nº 13.019/2014, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO;**

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 81.466.286/0001-05, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1001, Bairro Nova Rússia, CEP 84070-000, Ponta Grossa/PR, com endereço eletrônico https://www.sicredi.com.br, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **LEILA REJEANE DOBIS GRIK**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 5.678.752-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 804.930.509-06, residente e domiciliada na Rua Saldanha da Gama, nº 249, Edifício PalazzoDucale, 19º andar, apartamento 201, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, conforme Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA.**
As partes resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social da Cooperativa Sicredi, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.
CLÁUSULA DA COMPETÊNCIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA.

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVA – FUNDAÇÃO SICREDI**, na qualidade de responsável pela estruturação e coordenação geral do PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA e COPERAÇÃO NA PONTA DO LÁPIS delegou exclusivamente à **COOPERATIVA** a execução,implementação, desenvolvimento local e do suporte financeiro direto e indireto para o êxito do **PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA** no município RIO BRANCO DO SUL**,** cabendo-lhe as respectivas responsabilidades, conforme declaração anexa (Anexo II).

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:
a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação da Prefeitura Municipal de IPIRANGA em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II - DO MUNICÍPIO:
a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
i) indicar, oportunamente, servidor(a) designado(a) pelo MUNICÍPIO, que atuará como coordenador(a) local do presente Acordo, competindo-lhe:(i) participar das reuniões destinadas à manutenção, acompanhamento e eventual atualização do objeto deste Acordo;(ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, bem como nos processos de avaliação do desenvolvimento e dos resultados;(iii) promover a adequada utilização dos materiais didáticos disponibilizados pela COOPERATIVA; e(iv) manter atualizados os relatórios e registros relativos à execução do Programa.
Parágrafo Único. A indicação formal do(a) coordenador(a) local, bem como eventual substituição, deverá ser comunicada pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, por escrito, tão logo definida.; e
j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I – Plano de trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA.**

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo ficará a cargo do Sr.(a) **TEREZINHA DE FATIMA BORGES**, CPF 000.529.129-14, que será indicado pelo **MUNICÍPIO.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 13.019/14.
PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;
II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.
PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.
PARAGRÁFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio Branco do Sul, 19 de Março de 2026.

Cooperativa de Crédito, Poupanca e Investimento Campos Gerais, Grande Curitiba, Vale do Ribeira e Forca Dos Ventos
LEILA REJEANE DOBIS GRIK

Município Rio Branco do Sul
Prefeito Municipal
AILTON LUIZ NODARI
CPF: 734.595.779-91

_____
Testemunha
Maria Eduarda de Souza Haas
CPF 116.472.539-42

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:52E1B1CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.492/2026

"Dispõe sobre exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 06 de abril de 2026, do cargo de Diretor Nível 3, a servidora **VERA LUCIA PEREIRA BAIDO**, com matrícula funcional n° 95704, nomeada através do Decreto n° 7.814/2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0B54B899

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

Contrato: 071/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 015/2025. **Objeto:** "Prestação de Serviços Especializado de Transportes de Mercadorias não perecíveis, incluindo carga e descarga, para atendimento do Programa Armazém da Família, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 60 (sessenta) viagens". **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Valor do aditamento:** R$ 149.803,20. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação. **Prazo de Execução:** 22/04/2026 à 21/04/2027. **Vigência:** 20/04/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento. **Fiscal de Contrato**: Nilza Aparecida De Sousa. **Data da ratificação:** 08/05/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:90A23EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SECULT - EDITAL SARANDI FESTIVAIS

Processo nº 01.17.001440/2026-14

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, que as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 01/2026 – SECULT - EDITAL SARANDI FESTIVAIS** com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, estão prorrogadas até 31 de maio de 2026 às 23h59 (horário oficial de Brasília, GMT-3) pelo site do Mapa da Cultura de Sarandi/PR: https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/24/#info. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.

Sarandi, 08 de maio de 2026.

NEWTON CESAR MARTINS
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto nº 1053/2026)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:F15FBAC7

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SECULT - EDITAL QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL

Processo nº 01.17.000199/2026-14

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, que as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº Nº 02/2026 – SECULT -EDITAL QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL** com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, estão prorrogadas até 31 de maio de 2026 às 23h59 (horário oficial de Brasília, GMT-3) pelo site do Mapa da Cultura de Sarandi/PR: https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/22/#info. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.

Sarandi, data da assinatura eletrônica.

NEWTON CESAR MARTINS
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto Nº 1053/2026)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:D99F91A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 05/2026

Sarandi, 08 de maiode 2026.

Ata de Registro de Preço nº. 215/2025, ID 10420, Pregão nº. 27/2025.
Empresa: HORTBRAS ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.xxx.xxx/xxxx-18
Representante Legal: Luiz Augusto Cavalheri.
Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Ilmo. Senhor: **LUIZ AUGUSTO CAVALHERI**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 1971/2026, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face da empresa **HORTBRAS ALIMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 55.xxx.xxx/xxxx-18 , na pessoa de seu representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação**: Registro de Preços destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.**

Em 30de abril de 2026o Setor de Nutrição Escolar encaminhou para a Secretaria de Educação o Ofício 13/2026, no qual a Nutricionista

responsável, Sheisa Cyléia Sargi, informou que a contratada não está cumprindo o prazo de entrega dos itens conforme estabelecido no Edital.

Informou que havia entrega de produtos de hortifruti prevista paravista para 28/04/2026 e que não houve a referida entega, diante disso entrou em contato com a contratada que informou que a entrega ocorreira no dia 29/04/2026 em dois caminhões.

Ocorre que o setor de nutrição escolar continuou recebendo relatos das unidades escolares onde informaram que na data de 30/04/2026 não haviam recebido os itens e que devido ao feriado de 01/05/2026 o atraso na entrega de vegetais e frutas prejudicará o andamento do cardápio devido a falta de tempo hábil para serem utilizados nos dias propostos. Além do prejuízo nutricional dos escolares.

Houve também relatos de unidades escolares que não houve a entrega o alho e a cebola que eram para ter sido entregues em 22/04/2026, não haviam sido entregues até 30/04/2026. O que prejudica o preparo dos alimento.

Necessário observar que entregar osfor do prazo estabelecido, além de caracterizar descumprimento do contrato, prejudica o andamento da merenda escolar, que é devidamente planejada e segue um rígido calendário.

Considerando o não cumprimento do contrato e das obrigações contratuais assumidas, não resta outra alternativa senão a realização da notificação da empresa contratada.

A Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, os bens nosquais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;

V. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou par aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. - 4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII. - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

Está previsto no Edital:

13.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o fornecedor que:

I. **der causa à inexecução parcial do contrato**;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. **der causa à inexecução total do contrato;**

IV. **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 20 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 20 acima, bem como os incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.3 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Desse modo, diante da situação exposta, solicitamos o cumprimento do contrato em sua integralidade e concedemos o prazo de 1(um) dia útil, a contar da publicação da notificação, para manifestação e regularização das quantidades e qualidade dos itens entregues, uma

vez que o objeto do contrato, é de fundamental importância para as instituições de Ensino do Município de Sarandi- PR, tendo em vista que os itens são essenciais para a alimentação escolar, um direito assegurado aos alunos, conforme Lei 11974/2009.
.

Atenciosamente,

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 582/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contrato
Portaria nº 1971/2026

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:E8DF1692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2072/2026

SÚMULA: Instaura processo administrativo, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei n° 2.736/2021.
R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente à Concorrência Pública n°09/2023, Processo Administrativo atrelado ao certame nº 190/2023.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2026.

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:A0F0341F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2073/2026

SÚMULA: Instaura processo administrativo, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei n° 2.736/2021.
R E S O L V E:
1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente à Pregão Eletrônico nº 9-0059/2025, Processo Administrativo atrelado ao certame nº 127/2025.
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2026.

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:6FAB1773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PSS/SESAU - EDITAL N.º 038/2025

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SESAU N.º 038/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 048/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025, após a convocação através do Edital n.º 048/2026.

Ressaltar que,conforme o item 12.4 do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

Ressaltar que, conforme o item 12.7 do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 12.9 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 12.7, será considerado desistente e não será contratado.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

PSS/SESAU EDITAL Nº 038/2025 – CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA (40 HORAS)				
CLASSIFICAÇÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
1	24/02/1979	EVANDRO CARLOS DALAROSA	62	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
2	19/02/1992	KAROLINE BEATRIZ NUNES DE ARAÚJO	60	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 886/2025
3	01/12/1994	CAMILA CRISTINA GREIN	60	AUSENTE/DESISTENTE
4	04/11/1999	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	60	AUSENTE/DESISTENTE
5	04/04/1991	CAROLINA YURI YAMAÇAKE	59	AUSENTE/DESISTENTE
6	10/03/1990	KARLA BORGES VALADARES	58	AUSENTE/DESISTENTE
7	08/01/1998	CAROLINE EDUARDA ZANINI	57	
8	23/05/1979	CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN	56	
9	25/10/1997	RICHAM GAZE HAJAR	55	
10	27/05/1994	KAROLAYNE BRAZ PEREIRA	54	
11	22/08/1995	PAOLA GOMES DO CARMO	54	
12	05/05/1998	JOSÉ ITALO MEDEIROS CAVALCANTE	54	
13	06/10/1998	GABRIELLA MICHETEN DIAS	54	
14	17/06/1999	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	54	
15	07/07/1999	GABRIEL CIVOLANI TITON	54	
16	26/06/2000	MARTINA SCHULZ	54	
17	27/11/2000	CAROLLINE KONZEN KLEIN	54	
18	16/08/1976	ROSANA LOPES PIRES	52	
19	03/10/1990	THIAGO MARMENTINI PUSTILNICK	51	
20	27/07/1993	BRENDA CRISTINA FERNANDES	51	
21	04/05/1994	MARIA CAROLINA GOMES OGG DA VEIGA	51	
22	03/03/1996	MARIA CAROLINA SCHNEIDER	51	
23	18/05/1996	MICAELLA WERMELINGER TELLES DE MENEZES	51	
24	01/06/1996	GIOVANA KELLEN SOUZA MALDONADO	51	
25	29/09/1996	ALLAN HENRIQUE FALAVINHA	51	
26	21/10/1996	PAULO ROBERTO GNEIPEL NETO	51	
27	04/02/1997	RODRIGO MIIKE DA ROCHA	51	
28	24/10/1997	VINICIUS SOLAK TEIXEIRA	51	
29	26/01/1998	PATRICK DUTRA SANTANA	51	
30	16/05/1998	FLAVIA PECINE PAYAN	51	
31	20/04/1999	ALEXANDRE BATISTA MACHADO	51	
32	03/05/1999	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	51	
33	14/06/1999	DANIELA DOUBRAWA	51	
34	07/12/1999	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	51	
35	25/03/2000	ÂNARI PEREIRA PIECZARKA	51	
CLASSIFICAÇÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
36	14/06/2000	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	51	
37	07/07/2000	GABRIELA MATAVELLY OLIVEIRA	51	
38	27/09/2000	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS	51	
39	24/01/2001	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	51	
40	08/05/2001	MILENA MARTINEZ CAMARGO	51	
41	23/05/2001	GIOVANNA SAVI GUGELMIN	51	
42	14/10/2001	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	51	
43	23/12/1985	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	48	
44	20/06/1988	FLAVIO ISSAMU KOIKE	48	
45	22/08/1988	LUANA CASILHO MOREIRA	48	
46	03/10/1993	LEANDRO DE JESUS QUADROS	48	
47	14/06/1995	THAYANE KÜHL	48	
48	29/08/1995	ANA BEATRIZ SCHMIDT	48	
49	15/01/1998	GABRIEL BARBOSA KLEIN	48	
50	19/03/1998	JULIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITAO	48	
51	19/05/1998	ÉRICA BEVILAQUA	48	
52	30/10/1998	FERNANDA ASSUNÇÃO ROMERO	48	
53	29/01/1999	NATHAN LEAL	48	
54	09/09/1999	NICOLY CAMILA SPACK	48	
55	04/08/2000	JULIA MULHMANN PIT	48	
56	25/09/2000	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	48	
57	05/07/2001	MARINA RENATA FOGGIATTO	48	
58	24/02/1989	RAFAEL KENJI TOKUDA	45	
59	20/07/1990	ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA	45	
60	20/03/1992	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DUTRA	45	
61	02/01/1994	VITOR DIAS GONÇALVES	45	
62	18/11/1996	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	45	
63	22/04/1997	NATALIA CRISTINE ZEN RAUSIS FERREIRA	45	
64	11/09/1997	ANA CAROLINA FERRARI	45	
65	12/05/1998	ROHGER MANSUR	45	
66	20/07/1998	ISABELLE LOUISE MARANHO	45	
67	26/11/1999	NATÁLIA GEWEHR SCHILKLAPER STEMMER	45	
68	31/01/2000	LUCAS LOSS CANTELE	45	
69	17/07/2000	BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA	45	
70	24/07/1973	RODRIGO DE OLIVEIRA VIANNA	42	
71	26/12/1998	LARA HEESCHEN AUMANN	42	
72	18/06/1999	HELOISA LIPSKI LANDARIM	42	
CLASSIFICAÇÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
73	16/08/1992	DAYANE VOLOCHEN	39	
74	06/12/1999	GIULIA SCHAIDT	36	

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:2C7CCBB2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 047/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, após a convocação através do Edital n.º 047/2026.

Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 07 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1			003573	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	88,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2025 POSSE: 03.06.2025
2			003623	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	82,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2025 POSSE: 03.06.2025
3	1		003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			003630	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	79,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 197/2026 POSSE: 18.03.2026
5			003629	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			003626	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
7			003615	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	76,000	
8			003593	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	75,000	
9			003686	MILENA PEREIRA RODRIGUES	74,000	
10			003586	MARIA ISABEL DA COSTA	70,000	
11			003752	TACIANE GRASSI LEMES	69,000	
12	2		003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 287/2026 POSSE: 22.04.2026
13			003564	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	68,000	
14			003655	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	67,000	
15			003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	66,000	
16			003598	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	66,000	
17			003607	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	66,000	
18			003563	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	66,000	
19			003685	MELLANY ELOUISIE HASS DA SILVEIRA	65,000	
20			003567	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	65,000	
21			003633	MARIELI LENITA MACHADO	64,000	
22	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	
23			003558	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	63,000	
24			003659	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	62,000	
25			003694	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	62,000	
26			003614	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	62,000	
27			003571	HARAUANY MARQUES DO PRADO	62,000	
28			003589	MAURA PALOMA DE FARIA	61,000	
29			003624	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	61,000	
30			003677	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	60,000	
31			003559	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	59,000	
32			003601	VENILSON MENDES FARIAS	58,000	
33			003557	ALINE DE ANDRADE	58,000	
34			003578	LILIANA PARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	56,000	
35			003668	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	54,000	
36			003621	JACKCIELLE FERREIRA DA LUZ	53,000	
37			003596	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	53,000	

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
38			003599	TAMARA GONCALVES MALTEZO	51,000	
39			003600	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	51,000	
40			003603	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	50,000	
41			003561	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	50,000	

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Auxiliar de Educação			
Edital n.º 02/2024-CP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1	003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000
2	003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000
3	003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E52B5158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 43/2025- ID: 10248 DISPENSA Nº 4/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 43/2025- ID: 10248 DISPENSA Nº 4/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

ORIGEM:	**Dispensa n° 4/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT**
CNPJ/CPF:	**05.865.435/0001-12**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR o reajuste contratual no acumulado de 1,037688, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme estabelecido na clausula VIII – do Reajuste, do contrato n° 43/2025:

LOTE 1:

Nº	**Código**	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit. licit.**	**Valor unit. reajust.**	**Valor total final reajust.**
1	44038	AF Acelga, padrão médio, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos e deterioração.	Unid	2.300	R$ 6,75	R$ 7,00	R$ 16.100,00
2	74358	AF Alface americana/crespa/lisa padrão médio, com folhas íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos.	kg	9.000	R$ 9,49	R$ 9,85	R$ 88.650,00
3	74359	AF Alface americana/crespa/lisa orgânico, padrão médio, com folhas íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos.	kg	1.000	R$ 11,97	R$ 12,42	R$ 12.420,00
4	44040	AF Espinafre em maços de 500g, folhas íntegras, cor verde escuro, firmes, sem manchas, ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	mç	2.300	R$ 6,08	R$ 6,31	R$ 14.513,00
5	44041	AF Espinafre orgânico em maços de 500g, folhas íntegras, cor verde escuro, firmes, sem manchas, ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	MÇ	2.000	R$ 5,91	R$ 6,13	R$ 12.260,00
6	74389	AF Repolho branco, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário de aproximadamente 2 kg.	kg	5.000	R$ 4,85	R$ 5,03	R$ 25.150,00
7	74360	AF Repolho branco orgânico, com folhas íntegras, firmes e sem manchas, sem larvas, parasitas e danos mecânicos, com peso unitário de aproximadamente 2 kg.	kg	1.000	R$ 5,68	R$ 4,17	R$ 4.170,00
8	74361	AF Salsinha, íntegra, de padrão médio, e sem sinais de deterioração. Deverá ser entregue em maço.	kg	2.000	R$ 19,25	R$ 19,98	R$ 39.960,00
9	74362	AF Salsinha orgânica, íntegra, de padrão médio, e sem sinais de deterioração.	kg	500	R$ 24,16	R$ 25,07	R$ 12.535,00

LOTE 2:

Nº	Código	Produto	Unid.	**Quant.**	**Valor unit. licit.**	**Valor unit. reajust.**	**Valor total final reajust.**
1	44226	Banana nanica	kg	30.000	R$ 4,83	R$ 5,01	R$ 150.300,0 0
2	46582	AF Banana nanica orgânica	kg	30.000	R$ 5,83	R$ 6,05	R$ 181.500,0 0
3	44225	AF Banana maçã, em pencas	kg	10.000	R$ 6,70	R$ 6,95	R$ 69.500,00
4	46580	AF Caqui chocolate	kg	2.000	R$ 11,97	R$ 11,11	R$ 22.220,00
5	74390	AF Goiaba vermelha madura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	1.500	R$ 7,98	R$ 8,28	R$ 12.420,00
6	74405	AF Laranja Pêra	kg	30.000	R$ 4,83	R$ 5,01	R$ 150.300,0 0
7	44044	AF Limão Rosa/taiti	kg	1.000	R$ 4,40	R$ 4,57	R$ 4.570,00
8	74404	AF Mamão Formosa	kg	4.000	R$ 8,21	R$ 8,52	R$ 34.080,00
9	44218	AF Melancia	kg	7.000	R$ 4,17	R$ 4,33	R$ 30.310,00
10	44045	AF Melão	kg	7.000	R$ 8,19	R$ 7,89	R$ 55.230,00
11	74403	AF Morango convencional, unidades firmes, íntegro, sem sinais de deterioração ou picadas de insetos, maturação ideal para consumo, deverá estar acondicionado em embalagens plásticas (bandejas) de 250 (duzentos e cinquenta) g.	Band eja	2.000	R$ 8,98	R$ 9,32	R$ 18.640,00
12	46584	AF Poncã fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	12.000	R$ 6,04	R$ 6,27	R$ 75.240,00
13	74402	AF Uva, unidades íntegras, sem sinais de deterioração e presença de insetos ou parasitas. Maturação ideal para consumo, tipo Rubi.	kg	4.000	R$ 11,96	R$ 12,41	R$ 49.640,00

LOTE 3:

Nº	Código	Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit. licit.**	**Valor unit. reajust.**	**Valor total final reajust.**
1	44046	AF Abóbora cabotiá/moranga, descascada e embaladas a vácuo em pacotes de 1 kg, sem	kg	2.800	R$ 7,03	R$ 6,90	R$ 19.320,00

		sinais de deterioração.					
2	74401	AF Abobrinha verde padrão médio com casca lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de deterioração.	kg	2.200	R$ 5,27	R$ 5,47	R$ 12.034,00
3	74363	AF Abobrinha verde orgânica, padrão médio com casca lisa e íntegra, sem manchas e sem sinais de deterioração.	kg	1.000	R$ 6,77	R$ 7,03	R$ 7.030,00
4	74400	AF Batata Doce do tipo roxa, íntegra, sem manchas, brotos e sinais de deterioração.	kg	5.000	R$ 4,56	R$ 4,73	R$ 23.650,00
5	74399	AF Beterraba padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	kg	3.000	R$ 5,45	R$ 5,66	R$ 16.980,00
6	74364	AF Beterraba orgânica, padrão médio, com coloração específica, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	kg	1.000	R$ 7,13	R$ 7,40	R$ 7.400,00
7	74398	AF Brócolis de cor verde escuro, no ponto, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	Unid	2.000	R$ 8,15	R$ 8,46	R$ 16.920,00
8	74397	AF Cebolinha verde de padrão médio, íntegra, firme sem sinais de deterioração. Preço por quilo, produto de verá ser entregues em maço de 500 g.	kg	500	R$ 18,43	R$ 19,12	R$ 9.560,00
9	44047	AF Cebolinha verde orgânica de padrão médio, íntegra, firme sem sinais de deterioração. Preço por quilo, produto de verá ser entregues em maço de 500 g.	kg	500	R$ 23,82	R$ 24,72	R$ 12.360,00
10	74396	AF Cenoura sem folhas, padrão médio, íntegra, firme, sem manchas e sinais de apodrecimentos.	kg	4.000	R$ 6,32	R$ 6,56	R$ 26.240,00
11	74365	AF Cenoura orgânica, sem folhas, padrão médio, íntegra, firme, sem manchas e sinais de apodrecimentos.	kg	2.000	R$ 7,95	R$ 7,44	R$ 14.880,00
12	74395	AF Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	4.000	R$ 5,18	R$ 5,38	R$ 21.520,00
13	74366	AF Chuchu orgânico, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	2.000	R$ 6,69	R$ 6,47	R$ 12.940,00
14	74394	AF Couve flor, padrão médio, íntegra, sem presença de manchas escuras e sinais de deterioração.	Unid	2.300	R$ 8,07	R$ 8,37	R$ 19.251,00
15	44217	AF Couve folhas de padrão médio, em maços de 500 g, íntegras, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas.	Unid	6.000	R$ 7,59	R$ 7,88	R$ 47.280,00
16	44223	AF Mandioca branca/amarela sem casca, de boa qualidade, embaladas à vácuo, sem presença de deterioração de suas características organolépticas. Embalagens de 1 Kg.	kg	6.000	R$ 8,32	R$ 8,63	R$ 51.780,00
17	44048	AF Mandioca branca/amarela orgânica sem casca, de boa qualidade, embaladas à vácuo, sem presença de deterioração de suas características organolépticas. Embalagens de 1 Kg.	kg	6.000	R$ 9,75	R$ 10,08	R$ 60.480,00
18	74393	AF Milho verde, íntegro, sem palha, produto ideal para consumo, sem presença de deterioração.	kg	4.000	R$ 8,17	R$ 8,48	R$ 33.920,00
19	44049	AF Pepino japonês/caipira, padrão médio, com casca lisa e sem sinais de deterioração.	kg	2.000	R$ 7,04	R$ 6,64	R$ 13.280,00
20	44050	AF Pimentão verde de boa qualidade, de tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem mecânica/física. Deverá apresentar grau de mauração para consumo imediato.	kg	1.000	R$ 9,82	R$ 9,84	R$ 9.840,00
21	44051	AF Pimentão verde orgânico de boa qualidade, de tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem mecânica/física. Deverá apresentar grau de mauração para consumo imediato.	kg	1.000	R$ 12,80	R$ 13,28	R$ 13.280,00
22	44052	AF Quiabo frescos	kg	2.000	R$ 12,17	R$ 12,34	R$ 24.680,00
23	44053	AF Quiabo orgânico frescos.	kg	2.000	R$ 14,40	R$ 14,94	R$ 29.880,00
24	44054	AF Tomate caqui/saladete, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	5.500	R$ 8,27	R$ 8,58	R$ 47.190,00
25	44055	AF Tomate saladete orgânico, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, deverá estar em ponto de maturação ideal para consumo.	kg	6.000	R$ 9,77	R$ 10,14	R$ 60.840,00
26	44056	AF Vagem de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte e/ou manuseio.	kg	3.000	R$ 15,28	R$ 14,42	R$ 43.260,00

LOTE 4

Nº	Código	Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit. licit.**	**Valor unit. reajust.**	**Valor total final reajust.**
1	74367	AF Pão caseiro preparado com matéria prima de ótima qualidade, podendo ser salgado ou doce, com peso de 1 kg. Sem ovo e sem leite na sua composição.	kg	6.000	R$ 20,57	R$ 21,35	R$ 128.100,00
2	74392	AF Bolacha caseira, sem conservantes, tamanho médio, macia e sem sinais de deterioração. Deverá estar acondicionada em embalagens plástica estéril de até 5 kg.	kg	4.000	R$ 30,60	R$ 31,75	R$ 127.000,00

LOTE 5:

Nº	**Código**	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit. licit.**	**Valor unit. reajust.**	**Valor total final reajust.**
1	33948	Agricultura Familiar Polpa de fruta natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 Kg. Nos sabores Morango, Uva, Mamão, Acerola, Abacaxi, Maracujá, Laranja, Goiaba, Acerola com laranja.	kg	2.500	R$ 25,17	R$ 23,57	R$ 58.925,00
2	74391	AF Suco de uva integral,	Unid	6.000	R$ 22,68	R$ 19,39	R$ 116.340,0 0

LOTE 6:

Nº	**Código**	**Produto**	**Unid ade**	**Quant.**	**Valor unit. licit.**	**Valor unit. reajust.**	**Valor total final reajust.**
1	44057	AF Leite de vaca pasteurizado integral, em embalagem tipo barriga mole, 1 L, íntegro, sem vazamentos. A embalagem deverá conter informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Deverá ser transportado sob refrigeração.	Litros	20.000	R$ 6,58	R$ 6,83	R$ 136.600,00
2	44058	AF Mussarela com registro no órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio sabor suave, levemente salgado e resfriado. Validade não superior a 5 dias no ato da entrega. Os produtos deverão ser obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a - 6ºC.	kg	500	R$ 52,26	R$ 46,50	R$ 23.250,00
3	44059	AF Bebida láctea fermentada, soro de leite, açúcar, preparado de polpa de fruta, corante natural, deverá estar acondicionada em embalagem de plástico tipo “barriga mole” de no mínimo 900 g. A embalagem deverá conter informações nutricionais e validade mínima de 20 dias a contar da entrega. Deverá ser transportado sob refrigeração.	Pacot e	12.000	R$ 6,26	R$ 5,28	R$ 63.360,00

LOTE 7:

Nº	**Código**	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit. licit.**	**Valor unit. reajust.**	**Valor total final reajust.**
1	44222	AF Ovos de galinha brancos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, a gema deve estar translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. As	Dúzia	6.000	R$ 10,37	R$ 10,76	R$ 64.560,00

		embalagens ou bandejas deverão conter data de classificação validade - produto com no máximo 05 dias de classificação.					
2	74369	AF Canjiquinha, milho canjica triturado, na cor típica amarelo, com milho de boa qualidade e livre de impurezas, sujidades e odores estranhos. Acondicionados em pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACO TE	1.000	R$ 7,26	R$ 6,26	R$ 6.260,00
3	74370	AF Fubá de milho amarelo, pó fino, coloração uniforme, com odor e sabor característicos do produto, ausência de de insetos, matérias estranhas, impurezas. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagens de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACO TE	3.000	R$ 6,84	R$ 6,19	R$ 18.570,00

29 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:31BEFF0B

